REFORMA TRIBUTÁRIA





Unificação dos tributos sobre o consumo - ISS, ICMS, PIS, COFINS e IPI Em dois novos tributos - CBS (federal) + IBS (estadual/municipal).

Alíquota única

Uma só alíquota para todos os bens e serviços.

Regime não cumulativo

Aquisições de bens e serviços gerarão créditos no novo imposto.



Despesas com mão de obra (folha) não geram crédito. Caso não haja tratamento diferenciado, a carga tributária para os prestadores de serviços pode aumentar em cerca de 150%;

Aumento do preço dos serviços de saúde em mais de 15%;

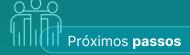
Oneração de 22%, em média, nas mensalidades dos planos de saúde.



Acréscimo da complexidade - aprendizado sobre a não cumulatividade;

Dificuldade de repasse dos preços dos serviços para os planos de saúde e pacientes particulares;

Fechamento de estabelecimentos de saúde de pequeno e médio portes e/ou redução de leitos.



O SindHosp trabalha pela não oneração da carga tributária para a saúde. Uma alíquota diferenciada ou a desoneração da folha se apresentam como possíveis soluções;

O Grupo de Trabalho (GT) da Reforma Tributária na Câmara dos Deputados emitiu relatório sobre a Reforma e indicou que o Setor da Saúde terá tratamento diferenciado de alíquotas. O SindHosp atuou fortemente junto ao GT para que esse tratamento fosse contemplado no relatório;

No momento, o SindHosp acompanha e aguarda a votação do texto substitutivo à PEC 45 pela Câmara dos Deputados, que deverá estabelecer as bases da reforma.



